



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI DE Nº 02, de 20 de janeiro de 2025.

***“Dispõe sobre as subvenções
sociais ao Hospital e Maternidade de Careáçu e
dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2025, ao Hospital e Maternidade de Careáçu, no importe de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careáçu-MG, 20 de janeiro de 2025.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 02 de 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto das Subvenções Sociais para o exercício de 2025, ao Hospital e Maternidade de Careaçú, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

JUSTIFICATIVA:

Todos os anos o Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo Projeto de Lei, referente ao repasse de valores das Subvenções Sociais para o exercício seguinte. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as projeções para 2025, que serão destinadas para entidades sociais, Hospital e Maternidade de Careaçú, como reza no Artigo 1º do Projeto de Lei.

A destinação de valores para a entidade social, Hospital e Maternidade de Careaçú, conforme consta no artigo 1º, será da ordem de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para o exercício financeiro de 2025.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, e agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre a Lei orçamentária anual.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal